

seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação a todos servidores municipais com exceção de professoras, nas seguintes bases:-

- a) - Aos servidores Internos do quadro Municipal: RER\$ 60.00
 b) - Aos Servidores Mensalistas 40.00
 c) - Aos Diaristas com mais de seis meses 20.00

Artigo 2º - Fica concedida uma gratificação aos senhores Márcio Willer Moura e Laércio Pinto Sara, de RER\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), por serviços de estenógrafos prestados a esta municipalidade em 1968, sendo que o primeiro receberá RER\$ 60.00 (sessenta cruzeiros novos) e o segundo RER\$ 40.00 (quarenta cruzeiros novos) respectivamente.

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas constantes desta lei, fica aberto o crédito especial na importância de RER\$ 800.00 (oitocentos cruzeiros novos).

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Diracema, 20 de novembro de 1968.

Guido da Costa Melo - Prefeito Municipal.
 José Maria Rodrigues - Secretário.

Lei nº 305 de 20 de M. de 1968

Estabelece Auxílio Financeiro
 A Câmara Municipal de Diracema decretou e

08
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro ao Ginásio São Sebastião de Sisacema na importância de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos)

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela verba (3.1.4.0.02 - Encargos Diversos - Despesas Imprevistas), consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sirefulana Municipal de Sisacema, 20 de novembro de 1968 - Guido da Costa Melo - Prefeito Municipal.
Josi Maria Rodrigues - Secretário.

Lei nº 306 de 20 de 11 de 1968

Autoriza construção de Estradas.

A Câmara Municipal de Sisacema decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir a estrada ligando o povoado de Saliência, passando pelos povoados de Colônia e Floresta, ficando revogado parcialmente o artigo 1º da lei nº 277 de 7 de novembro de 1967.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas